



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



MENSAGEM N.º 19 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.843, de 02 de setembro de 2025, com o objetivo de promover a reestruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL, adequando-a às novas demandas do Município de Manacapuru.

A presente proposição decorre da necessidade de modernização da estrutura administrativa municipal, especialmente no que se refere às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento dos setores produtivos locais.

Nos últimos anos, observa-se uma crescente demanda por ações mais efetivas e integradas que promovam o desenvolvimento sustentável, a inclusão produtiva e o fortalecimento das micro e pequenas empresas, que representam parcela significativa da economia local. Nesse contexto, torna-se imprescindível o aprimoramento da estrutura organizacional da SEMDEL, de modo a torná-la mais eficiente, funcional e alinhada às diretrizes contemporâneas de gestão pública.

A criação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDEE tem como finalidade dar maior foco às políticas de incentivo ao empreendedorismo, à inovação e ao apoio aos pequenos negócios produtivos, permitindo uma atuação mais estratégica e especializada. Destaca-se, ainda, o fortalecimento do Programa de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos de Manacapuru – PROPEQ, instrumento essencial para a promoção do crédito orientado, da capacitação e da formalização de empreendedores locais.

Ademais, a reestruturação da Secretaria Executiva de Indústria e Comércio – SEMINC busca ampliar sua capacidade de atuação, tornando-a mais eficiente na atração de investimentos, no estímulo à atividade industrial e comercial e na promoção da competitividade empresarial no âmbito municipal.

Importante ressaltar que a presente proposta não representa aumento desproporcional de despesas, uma vez que as adequações estruturais observam os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal, estando em consonância com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



Dessa forma, o presente Projeto de Lei se apresenta como medida necessária para o fortalecimento da gestão pública municipal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de oportunidades e a melhoria da qualidade de vida da população de Manacapuru.

Pelo exposto, considerando o interesse público e a relevância da matéria para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos em Manacapuru, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, com urgência, de acordo com o estabelecido no art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru